



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – EDITAL DE APOIO AS
QUADRILHAS JUNINAS.**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR COLETIVA E DO ORÇAMENTO
PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS (BA)**

Olá, agentes culturais do Município de Alagoinhas (BA)!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos de Emenda Parlamentar Coletiva e do Orçamento Próprio do Município de Alagoinhas. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA E JUSTIFICATIVA DO EDITAL.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 215, estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. Além disso, o Artigo 216 reconhece as manifestações culturais como patrimônio cultural brasileiro, cabendo ao Poder Público promover e proteger essas expressões por meio de políticas públicas.

Nesse contexto, a Política Municipal de Fomento à Cultura de Alagoinhas está prevista no PPA (Plano Plurianual), tendo como uma de suas diretrizes a valorização dos diversos grupos culturais existentes no município. Essa política está alinhada aos princípios constitucionais e visa fortalecer as expressões culturais locais, contribuindo para a preservação da identidade cultural e o desenvolvimento sociocultural da comunidade.

As quadrilhas juninas, recentemente, receberam reconhecimento nacional por meio da Lei Federal nº 14.900/2024, que as consagra como Manifestação da Cultura Nacional. No município de Alagoinhas, as quadrilhas juninas têm se destacado no cenário estadual, alcançando posições de relevância em competições organizadas pela FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilhas Juninas). Esse reconhecimento evidencia a importância dessas manifestações para a cultura local e regional.

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Regulatório do Fomento à Cultura). Com fundamento nessa legislação, o instrumento jurídico escolhido para a execução deste Edital é o Termo de Execução Cultural, que, conforme o Art. 12, visa estabelecer obrigações recíprocas entre a administração pública e o agente cultural para a realização de ações culturais.

Ressalta-se que, nos termos do Art. 2º, § 4º, da Lei nº 14.903/2024, é vedada a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura.

Este Edital tem como objetivo fomentar e apoiar as atividades culturais relacionadas às quadrilhas juninas, garantindo o fortalecimento dessas expressões e o cumprimento das diretrizes constitucionais e legais.

Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com a valorização da cultura local, promovendo o acesso aos recursos públicos para o desenvolvimento de atividades culturais e contribuindo para a preservação e difusão do patrimônio cultural brasileiro.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

Apoio financeiro a quadrilhas juninas sediadas no município de Alagoinhas, constituídas há mais de três anos, que disputam concursos representando o município ou que se apresentam regularmente nos bairros, distritos e povoados do município, de acordo com as categorias relacionadas no Anexo I.

2.2 Quantidade de quadrilhas selecionadas

Serão selecionadas 04(quatro) quadrilhas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **[Ação 2192 – gestão das ações de cultura; Elemento: 4.4.50.42; Fonte 500]**

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços -- ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve protocolar toda documentação obrigatória informada no item 4, entre os dias 17/04/2025 às 24/04/2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever neste Edital as quadrilhas juninas (agente cultural) do Município de Alagoinhas, constituídas há mais de 03 (três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA e seus respectivos cônjuges e companheiros(as);
- IV - pessoas físicas que residam fora do Município de Alagoinhas – BA;
- V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) Projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O proponente deve protocolar a documentação, listada abaixo, no horário das 09h às 14h, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no prédio da Biblioteca Maria Feijó.

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) Quando se tratar de pessoa física: cópias do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS:

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. A definição da quantidade de cotas segue o disposto na Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados conforme a data limite especificada no Anexo I, de acordo com a categoria.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal de Alagoinhas, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo a diversidade de perspectivas e a imparcialidade no processo de análise e seleção.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Alagoinhas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Alagoinhas.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderá ser remanejada para outra, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá protocolar na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do respectivo ente.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do respectivo ente;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser protocolado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.alagoinhas.ba.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo cultura@secet.alagoinhas.ba.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31.12.2025.

13.5 Cronograma

Etapas	Período/Previsão
Inscrição	17/04/2025 a 24/04/2025
Resultado de Mérito Cultural (Previsão)	28/04/2025
Período de Recurso (Previsão)	29/04/2025 a 01/05/2025
Resultado de Recurso (Previsão)	05/05/2025
Período de Habilitação (Previsão)	06/05/2025 a 12/05/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (Previsão)	15/05/2025

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital dispõe de um montante total de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, distribuído nas seguintes categorias

CATEGORIA I — Apoio a 01 projeto no valor de R\$ 250.000,00

CATEGORIA II — Apoio a 01 Projeto no valor de R\$ 50.000,00

CATEGORIA III — Apoio a 01 Projeto no valor de R\$ 10.000,00

CATEGORIA IV — Apoio a 01 Projeto no valor de R\$ 5.000,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

2.1 CATEGORIA I – APOIO A PROJETO DE R\$ 250.000,00

Esta categoria destina-se a quadrilhas juninas que, nos últimos três anos, tenham participado de concursos realizados fora do município de Alagoinhas, como os promovidos pela FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilhas). O objetivo é apoiar grupos que buscam visibilidade e crescimento em competições estaduais ou regionais, fortalecendo a tradição das festas juninas e incentivando o desenvolvimento cultural da região. O valor do apoio poderá ser utilizado para cobrir despesas essenciais para o aprimoramento do grupo, incluindo:

- **Confecção de Figurinos:** Aquisição ou produção de roupas e acessórios para os dançarinos, garantindo que o visual da quadrilha esteja alinhado com as exigências dos concursos e a tradição cultural.
- **Pagamento de Coreógrafos:** Remuneração de profissionais responsáveis pela elaboração e ensaio das coreografias, visando aprimorar a performance e a técnica do grupo.
- **Marcadores:** Pagamento para os profissionais que auxiliam na organização e condução da quadrilha durante as apresentações, garantindo o ritmo e a coordenação das danças.
- **Equipe de Apoio:** Recursos para a remuneração de membros que prestam suporte logístico, como costureiros, maquiadores, cabeleireiros e outros profissionais envolvidos diretamente na preparação do grupo para as competições.
- **Outros Profissionais:** O apoio também pode ser utilizado para contratar outros profissionais que contribuam para o desempenho geral da quadrilha, como músicos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

técnicos de som, iluminação ou outros serviços necessários para a execução de uma apresentação de alto nível.

- **Transporte:** Custos com transporte para o deslocamento da quadrilha até os locais de competição ou apresentações, garantindo a segurança e a organização do grupo.
- **Lanche:** Fornecimento de lanches e alimentação para os participantes durante os ensaios, viagens e apresentações, assegurando que todos tenham condições adequadas para desempenharem suas funções de forma eficiente e confortável.

2.2. CATEGORIA II - APOIO A PROJETO DE R\$ 50.000,00

Esta categoria destina-se a quadrilhas juninas que, nos últimos três anos, tenham participado de concursos realizados fora do município de Alagoinhas, como os promovidos pela FEBAQ (Federação Baiana de Quadrilhas). O objetivo é apoiar grupos que buscam visibilidade e aprimoramento nas competições estaduais ou regionais, contribuindo para a valorização das tradições culturais. . O valor do apoio poderá ser utilizado para cobrir despesas essenciais para o aprimoramento do grupo, incluindo:

- **Confecção de Figurinos:** Aquisição ou produção de figurinos e acessórios para os dançarinos, garantindo um visual adequado e competitivo para as apresentações, conforme as exigências dos concursos.
- **Equipe de Apoio:** Remuneração de profissionais que prestam suporte logístico durante os ensaios e apresentações, como costureiros, maquiadores, cabeleireiros e outros, assegurando que o grupo esteja bem preparado para as competições.
- **Transporte:** Custos com transporte para o deslocamento da quadrilha até os locais de competição ou apresentações, garantindo a segurança e a organização do grupo.
- **Lanche:** Fornecimento de lanches e alimentação para os participantes durante os ensaios, viagens e apresentações, assegurando que todos tenham condições adequadas para desempenharem suas funções de forma eficiente e confortável.

2.3 CATEGORIA III: APOIO A PROJETO DE R\$ 10.000,00

Esta categoria destina-se a quadrilhas juninas que tradicionalmente se apresentam em Alagoinhas, em diversos locais como bairros, distritos, escolas e outros espaços comunitários, promovendo e valorizando a cultura junina local. O objetivo é apoiar as quadrilhas que mantêm viva a tradição das festas juninas dentro do município, proporcionando a todos os públicos a oportunidade de vivenciar essa manifestação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

cultural. O valor do apoio poderá ser utilizado para cobrir despesas essenciais para o aprimoramento do grupo, incluindo:

- **Confecção de Figurinos:** Aquisição ou produção de figurinos e acessórios para os dançarinos, garantindo um visual adequado e atrativo para as apresentações realizadas no município.
- **Equipe de Apoio:** Remuneração de profissionais que prestam suporte logístico, como costureiros, maquiadores, cabeleireiros e outros, assegurando que o grupo tenha a assistência necessária para realizar suas apresentações com qualidade.
- **Transporte:** Custos com transporte para o deslocamento da quadrilha até os locais das apresentações, garantindo a segurança e a organização do grupo.
- **Lanche:** Fornecimento de lanches e alimentação para os participantes durante os ensaios, viagens e apresentações, assegurando que todos tenham condições adequadas para desempenharem suas funções de forma eficiente e confortável.

2.4 CATEGORIA III: APOIO A PROJETO DE R\$ 5.000,00

Esta categoria destina-se a quadrilhas juninas que tradicionalmente se apresentam em Alagoinhas, em diversos locais como bairros, distritos, escolas e outros espaços comunitários, promovendo e valorizando a cultura junina local. O objetivo é apoiar as quadrilhas que mantêm viva a tradição das festas juninas dentro do município, proporcionando a todos os públicos a oportunidade de vivenciar essa manifestação cultural. O valor do apoio poderá ser utilizado para cobrir despesas essenciais para o aprimoramento do grupo, incluindo:

- **Confecção de Figurinos:** Aquisição ou produção de figurinos e acessórios para os dançarinos, garantindo um visual adequado e atrativo para as apresentações realizadas no município.
- **Equipe de Apoio:** Remuneração de profissionais que prestam suporte logístico, como costureiros, maquiadores, cabeleireiros e outros, assegurando que o grupo tenha a assistência necessária para realizar suas apresentações com qualidade.
- **Transporte:** Custos com transporte para o deslocamento da quadrilha até os locais das apresentações, garantindo a segurança e a organização do grupo.
- **Lanche:** Fornecimento de lanches e alimentação para os participantes durante os ensaios, viagens e apresentações, assegurando que todos tenham condições adequadas para desempenharem suas funções de forma eficiente e confortável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	0	1	0	0	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CATEGORIA II	1	0	0	0	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CATEGORIA III	1	0	0	0	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA IV	1	0	0	0	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL							R\$ 315.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL — PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço da sede:		
Cidade:	Estado:	CEP
Número de representantes legais:		
2. DADOS DO AGENTE CULTURAL — PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	Telefone:	
E-mail:		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser.		
Pertence a alguma comunidade tradicional?		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos
<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais	<input type="checkbox"/> Quilombolas
<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual _____
Gênero:	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Não informar
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	
Raça, cor ou etnia:	
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Parda	
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Auditiva
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Física
	<input type="checkbox"/> Intelectual
	<input type="checkbox"/> Múltipla
	<input type="checkbox"/> Visual
	<input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual _____
Qual o seu grau de escolaridade?	Você é beneficiário de algum programa social?
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Bolsa família
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Outro, indicar qual _____
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	
<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo	
<input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo	
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Vai concorrer a cotas ? () Sim () Não	Se sim. Qual? () Pessoa negra
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () _____ Outro(a)s	
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: _____ Ano de Criação: _____ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____ Observação : Anexar declaração de representação, conforme Anexo VIII, no caso de agente cultural concorrer como coletivo sem CNPJ;	
3. DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto:	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () CATEGORIA I - Apoio a projeto no valor de R\$ 250.000,00
- () CATEGORIA II - Apoio a projeto no valor de R\$ 50.000,00
- () CATEGORIA III - Apoio a projeto no valor de R\$ 10.000,00
- () CATEGORIA IV - Apoio a projeto no valor de R\$ 5.000,00

Descrição do projeto:

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto :

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

Metas :



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência | <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza | <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua) | <input type="checkbox"/> Ciganos |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) | <input type="checkbox"/> Indígenas |
| <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência | <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico | <input type="checkbox"/> Outros, indicar qual |
| <input type="checkbox"/> Mulheres | _____ |
| <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+ | |

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Local onde o projeto será executado(indicar os locais previstos das apresentações):

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

Equipe: Informe quais profissionais atuarão no projeto.

Ao relacionar o nome de cada integrante, o proponente declara que possui autorização formal dos participantes da equipe listada, comprovando a ciência e concordância de cada um com sua participação no projeto.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ

Currículo da Equipe:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

Estratégia de divulgação:

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

5. DECLARAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

() **DECLARO** que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis;

() **DECLARO**, ainda, para fins deste Edital, que:

a) tenho domicílio ou estabelecimento no Município de Alagoinhas há, pelo menos, 02 (dois) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de projetos, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

b) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

c) que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

d) concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

e) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao pagamento do apoio do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

6. DATA E ASSINATURA:

Alagoinhas (BA) _____ de _____ de 2025.

PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Alagoinhas.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10
F	Trajetória artística e cultural do proponente.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS, GRUPOS E COLETIVOS COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR:		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Mulher	2
I	Negros ou Indígenas	2
J	Pessoa com deficiência	2
K	LGBTQIAPN+	2
L	Povos e comunidades tradicionais	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10

- A nota final corresponde à média das avaliações individuais de cada membro da comissão, acrescida dos pontos bônus.
- Nota 0 em qualquer um dos critérios obrigatórios resultará na desclassificação automática do agente cultural.
- Os bônus são cumulativos e não eliminatórios. Receber pontuação 0 em algum critério de bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Se o empate persistir, será classificado o proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 pontos, incluindo a soma dos bônus.
- Os projetos serão desclassificados nas seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- I) Receberam nota 0 em algum critério obrigatório.
- II) Apresentaram qualquer forma de preconceito com base em origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, conforme o art. 3º, inciso IV da Constituição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS , através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Senhor JOÃO HENRIQUE PAOLILO , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por servidor específico a ser designado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até xx/xx/2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Alagoinhas (BA) para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE _____ CPF _____ E-MAIL _____ TELEFONE _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO